

---

# Código de Ética e de Conduta

Aprovado pelo **Conselho de  
Administração do Grupo FCC**  
em 29 de julho de 2024

@FCC2022



**A visão do FCC define o futuro que perseguimos e proporciona um objetivo à nossa ação. Desta forma, partilhamos todos a mesma cultura e estamos envolvidos no mesmo projeto: um único FCC.**

## Visão

Ser um Grupo internacional de referência em Serviços Públicos que proporciona soluções globais e inovadoras para a gestão eficiente dos recursos e a melhoria das infraestruturas, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e para o progresso sustentável da sociedade.

## Missão

Conceber, executar e gerir de forma eficiente e sustentável os serviços ambientais, a gestão integral da água e a construção de grandes obras de infraestruturas, para melhorar a vida dos cidadãos.

## Valores

### **Orientação para resultados**

Atuamos tendo como propósito a melhoria e alcançar metas, com o objetivo de tornar o Grupo FCC numa referência em termos de rentabilidade e competitividade.

### **Honestidade e Respeito**

Queremos ser reconhecidos por um comportamento honesto e íntegro, merecedores da confiança dos nossos colaboradores, clientes e fornecedores como parceiros de referência e a longo prazo.

### **Rigor e Profissionalismo**

Trabalhamos de forma exemplar e com a dedicação de servir os nossos clientes e desenvolvendo a capacidade das nossas equipas para encontrar soluções eficientes e inovadoras.

### **Lealdade e Compromisso**

Favorecemos a diversidade, promovemos o desenvolvimento profissional e reconhecemos o mérito e a criatividade como **estímulo para a produção e o progresso.**

### **Bem-estar e desenvolvimento das comunidades**

Estamos conscientes do valor que os nossos serviços representam para a sociedade e estamos empenhados na proteção do meio natural, no desenvolvimento e no bem-estar das comunidades onde operamos.

O nosso Código de Ética e de Conduta descreve de forma prática os valores partilhados no Grupo FCC, permite fortalecer uma cultura de conformidade e apoia a criação de valor a longo prazo do nosso projeto.

A aplicação do conteúdo do Código, em caso algum, poderá resultar na violação das disposições legais aplicáveis. Se tal situação ocorrer, os conteúdos do Código deverão ser ajustados aos previstos nas referidas disposições legais.

O Código prevalecerá sobre as normas internas e códigos de conduta locais que eventualmente estejam em contradição com este, exceto se estabelecerem requisitos de conduta mais exigentes, sendo permitidas adaptações específicas nos países onde o Grupo FCC opera, mediante consulta e autorização prévia da Comité de Compliance.



## O Código de Ética e de Conduta do Grupo FCC

O Código de Ética e de Conduta tem como objetivo promover que todas as pessoas vinculadas a qualquer empresa do Grupo FCC se guiem por padrões de comportamento com o mais alto nível de exigência no compromisso do cumprimento de leis, normativas, contratos, procedimentos e princípios éticos.

Este Código é de cumprimento obrigatório por todas as pessoas vinculadas a qualquer empresa do Grupo FCC, independentemente da modalidade contratual que determine a sua relação laboral, posição que ocupem ou âmbito geográfico no qual desempenham o seu trabalho.

Os padrões de conduta contidos neste Código de Ética e de Conduta são aplicáveis também a todas as empresas participadas e entidades nas quais o FCC tenha controlo da gestão. Adicionalmente, o Grupo FCC promoverá a adoção de princípios e valores semelhantes aos deste Código nas empresas onde detenha participação, mesmo sem ter o controlo, assim como entre os seus fornecedores, contratantes, colaboradores e outros parceiros.

## Modelo de ética e conformidade

O modelo de ética e conformidade do Grupo FCC tem como propósito prevenir e detetar riscos de incumprimento, incluindo os associados a atos ilícitos, assim como minimizar os seus eventuais impactos. O presente Código é a norma hierárquica superior deste modelo e é aplicado através de políticas, procedimentos e controlos internos que são revistos e atualizados periodicamente.

Para adaptar este modelo às atividades do Grupo, analisam-se periodicamente os riscos, definindo responsabilidades e comportamentos esperados, atribuindo recursos para a formação dos funcionários, e dispendo de processos para avaliar a conformidade e a cultura ética da organização, assim como para detetar, notificar e dar resposta a potenciais irregularidades.

O Conselho de Administração é o responsável por aprovar tanto o Código de Ética e de Conduta como o Modelo de Conformidade e, em última instância, por garantir o ambiente ético da organização, assistido pela Comissão de Auditoria e Controlo. A supervisão da conformidade do presente Código, e em geral, a aplicação do Modelo de Conformidade, será da responsabilidade da Função de Compliance, que será dependente da Comissão de Auditoria e Controlo, e se apoiará no Comité de Compliance e na Auditoria Interna.

O Grupo FCC aplica o princípio de devido controlo com o objetivo de promover a conformidade com as normas internas e externas aplicável e para prevenir, detetar e eliminar condutas irregulares, inadequadas ou contrárias a esta.





# Princípios de ética e conformidade

- Deve conhecer e aplicar no seu trabalho a legislação vigente.
- Deve aplicar os padrões do Código na sua conduta individual, promover a sua aplicação em toda a organização, contribuir para a criação de uma cultura de compliance, evitar e corrigir qualquer comportamento que o infrinja.
- Deve comunicar ao Canal de Ética todas as condutas que considere serem contrárias ao Código e das quais tenha conhecimento.



## Princípios de conformidade

### **Respeitamos a legislação vigente e cumprimos as normas**

Assumimos o compromisso de realizar as nossas atividades empresariais e profissionais de acordo com a legislação vigente em cada um dos locais onde se desenvolvam.

### **Somos exemplares na conduta**

As nossas ações protegem a reputação do Grupo FCC e são um exemplo de ética, rigor, profissionalismo e honestidade.

### **Somos diligentes e prestamos contas sobre as nossas ações**

Aplicamos um modelo de ética e conformidade homogéneo baseado no controlo adequado para a prevenção, deteção e erradicação de condutas irregulares.

No Grupo FCC entendemos que a aplicação do devido controlo em matéria de ética e conformidade inclui uma avaliação adequada dos modelos de ética e conformidade dos terceiros com os quais mantemos relações.

### **Comunicamos as irregularidades**

Informamos a organização sobre os incidentes ou irregularidades de que temos conhecimento através dos canais disponibilizados.

## Honestidade e Respeito

1. Respeitamos a legalidade e os valores éticos.
2. Tolerância zero contra práticas de suborno e corrupção.
3. Atuamos contra o branqueamento de capitais e o financiamento de atividades terroristas.
4. Protegemos a livre concorrência e as boas práticas de mercado.
5. Comportamo-nos de forma ética no mercado de valores.
6. Evitamos os conflitos de interesses.

## Rigor e profissionalismo

7. Rigor no controlo, fiabilidade e transparência.
8. Protegemos a reputação e a imagem do Grupo.
9. Utilizamos de forma eficiente e segura os meios e os ativos da empresa.
10. Protegemos a propriedade e a confidencialidade dos dados e da informação.

## Lealdade e Compromisso

11. Os nossos clientes estão no cerne.
12. A saúde e segurança das pessoas são prioritárias.
13. Promovemos a diversidade e o tratamento justo.
14. Estamos comprometidos com o nosso ambiente.
15. Relacionamo-nos de forma transparente com a comunidade.
16. Estendemos o compromisso aos nossos parceiros de negócio.



## Honestidade e Respeito

1. Respeitamos a legalidade e os valores éticos
2. Tolerância zero contra práticas de suborno e corrupção
3. Prevenimos o branqueamento de capitais e o financiamento de atividades terroristas
4. Protegemos a livre concorrência e as boas práticas de mercado
5. Comportamo-nos de forma ética no mercado de valores
6. Evitamos os conflitos de interesses



## **O cumprimento das normas é sempre o nosso ponto de partida**

No Grupo FCC comprometemo-nos a desenvolver as nossas atividades empresariais e profissionais de acordo com a legislação vigente em cada um dos locais onde operamos, incluindo as normas relativas a sanções internacionais ou medidas restritivas, controlo de exportações ou importações e produtos de dupla utilização, assim como as normas e procedimentos da empresa.

## **O respeito pela dignidade das pessoas e pelos seus direitos fundamentais constitui um elemento básico da conduta do Grupo FCC**

Todos os funcionários do Grupo FCC devem aceitar este compromisso, desempenhando as suas atividades profissionais com total respeito e garantia dos direitos humanos e liberdades públicas.

## **A honestidade e o respeito pela legalidade e pelas normas da empresa devem ser uma constante no comportamento diário de todos os funcionários do Grupo e, especialmente de forma exemplar, dos seus quadros superiores**

O comportamento de acordo com os valores da empresa é um critério na seleção e avaliação dos funcionários do Grupo e na aplicação de medidas disciplinares quando aplicável.

## **Deve ter especialmente em consideração**

O Grupo FCC promove uma relação de cooperação recíproca com as autoridades nos países onde opera. Todas as atividades do Grupo FCC devem cumprir adequadamente as suas obrigações, incluindo as obrigações tributárias e as obrigações para com os sistemas de proteção social, garantindo que os subsídios e outros fundos dos quais o Grupo é beneficiário se destinem, exclusiva e diligentemente, para o fim para o qual foram concedidos.

Além do cumprimento da legislação vigente, as políticas e normas do Grupo FCC são de cumprimento obrigatório e incorporam os requisitos dos princípios voluntários com os quais o Grupo está comprometido, como o Pacto Mundial das Nações Unidas e o estabelecido na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e as Convenções da Organização Internacional do Trabalho.

# Deve ter em especial consideração

## Sanções e Embargos Internacionais

Com carácter geral, as sanções e embargos internacionais são medidas coercivas que se aplicam contra estados, entidades não estatais ou indivíduos que se supõe serem uma ameaça para a paz e segurança internacionais. As medidas mais frequentes são proibições de realizar uma atividade comercial ou financeira, assim como interdições de visto ou de viagem impostas por um organismo multilateral ou por um estado.

Os países objeto destas sanções podem ser consultados nos seguintes endereços:

<https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

<https://www.sanctionsmap.eu/#/main>

São **Produtos de Dupla Utilização**, aqueles produtos, incluídos o suporte lógico (software) e a tecnologia, que possam destinar-se a utilizações tanto civis como militares, ou utilizações nucleares.

Deve vigiar com especial atenção e, em caso de dúvida, consultar o Compliance Officer:

- As operações comerciais, financeiras, importações e exportações com países, pessoas ou entidades sancionadas.
- Quaisquer operações relativas a Produtos de Utilização Dupla.

## **Tolerância zero**

O Grupo FCC não tolera a corrupção, o suborno, a fraude e qualquer forma de extorsão. É proibido influenciar as decisões de terceiros com o objetivo de obter vantagens, tratamento privilegiado ou garantia de obtenção de prestações para a empresa, para si próprio ou para outros, através de qualquer tipo de pagamento ou contrapartida em dinheiro ou em espécie, diretamente ou através de terceiros.

As relações com clientes, fornecedores, parceiros, colaboradores ou pessoas ou entidades que têm, tenham tido ou possam ter negócios com o Grupo FCC, devem ser realizadas por pessoas autorizadas para tal e manter-se dentro dos limites estabelecidos neste Código.

## **Entrega e aceitação de presentes e convites**

Não se admite a entrega de nenhum presente para além das práticas comerciais ou de cortesia habituais e sem que, em caso algum, se possam destinar a/ou implicar receber um tratamento privilegiado em qualquer atividade que se possa associar ao Grupo FCC.

Não se permite solicitar nem aceitar presentes, pagamentos, comissões ou quaisquer outros benefícios pessoais de clientes, atuais ou potenciais, fornecedores ou pessoas que mantêm ou ambicionam manter, relações com o Grupo, nem por quem atue em nome destes. Dentro deste conceito inclui-se a prestação de serviços pessoais, ofertas laborais, viagens, tratamento preferencial, descontos especiais ou qualquer outra coisa de valor.

# Deve ter especialmente em consideração

## Presentes e convites

Os padrões estabelecidos no presente Código pretendem ser flexíveis para se adequarem aos costumes e práticas dos diferentes locais do mundo onde a empresa realiza negócios, e suficientemente objetivas para proporcionar uma orientação útil. Neste âmbito, podem ser aceites ou oferecidos presentes de carácter promocional, cortesias e atenções habituais, sempre que se encontrem reunidas as seguintes condições:

- Não seja proibido por lei.
- Não possam ser considerados inapropriados ou pouco profissionais.
- Ser entregues ou recebidos de forma transparente e com carácter ocasional, ajustando-se à prática comercial ou uso social de cortesia geralmente aceite.
- Ter um valor razoável. De um modo geral, entende-se que têm um valor razoável os presentes cujo valor não exceda os 150 euros ou o seu valor equivalente na moeda correspondente. Para calcular o valor serão tidos em consideração todos os presentes e atenções recebidas ou entregues a, ou por, um terceiro, durante um período de seis meses.
- Não consistam em montantes em dinheiro ou valores e bens facilmente liquidáveis em dinheiro.
- Não se devem aceitar, nem entregar, os presentes que por coincidência temporal, ou por outras razões, possam ser percebidos como estando a ser realizados com o objetivo de influenciar decisões profissionais.
- Não terem sido solicitados.

## Convites para almoços e eventos desportivos, culturais ou formativos

De um modo geral, os convites para almoços e eventos são apropriados se forem razoáveis. De um modo geral, consideram-se razoáveis, tendo em consideração o local, o contexto, a natureza do evento, e sempre de acordo com os princípios de ação, os que não excederem 75 euros por pessoa.

A participação em seminários e atividades puramente formativas não é considerada benefício pessoal, exceto se em função do custo, local, contexto, ou das prestações acessórias, for considerada inapropriada para o seu fim.

# Atuamos contra o branqueamento de capitais e o financiamento de atividades terroristas

3

## Permanecemos alerta para prevenir atividades ilícitas

No Grupo FCC observamos uma especial diligência o cumprimento das normas relativas ao branqueamento de capitais e/ou financiamento do terrorismo.

O Grupo FCC não permite, como regra geral, os pagamentos e recebimentos em dinheiro. Qualquer exceção, deverá estar convenientemente documentada e autorizada, ser de baixo valor, em qualquer caso inferior a 1.000 euros nos pagamentos a terceiros, e respeitar o cumprimento da legislação local vigente na matéria.

Nas jurisdições e atividades nas quais o Grupo FCC tem obrigações de vigilância e notificação, as medidas de diligência realizadas devem estar em conformidade com o estabelecido nas disposições legais nesta matéria.

## Deve ter em especial atenção

- A verdadeira identidade do terceiro com que se vai trabalhar: cliente, parceiro, fornecedor, ONG, etc.
- A proveniência dos fundos que recebemos a título de pagamento.
- As cobranças que estejam fracionadas ou estruturadas para contornar alguma das obrigações de registos ou comunicações sistemáticas em virtude da legislação aplicável contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.
- Os pagamentos que de forma direta o indireta possam ser utilizados, no todo ou em parte, para o financiamento de atividades de natureza terrorista.
- Os pagamentos que possam não ter um propósito comercial ou explicação razoável.
- Os pagamentos e cobranças a partir de, ou que tenham como destino, contas bancárias, pessoas ou entidades residentes em paraísos fiscais.

## **O nosso objetivo de ser uma referência no mercado é uma responsabilidade e não só uma vantagem**

Respeitamos as regras e princípios de livre concorrência em todos os mercados onde operamos. Comportamo-nos de forma leal, evitando qualquer conduta que constitua ou possa constituir conluio, abuso ou restrição desta.

O Grupo FCC proíbe condutas que possam impedir o desenvolvimento e a manutenção de uma concorrência efetiva.

Evitamos qualquer conduta que possa envolver abuso ou manipulação de preços.

## **Deve evitar sempre**

- O abuso de poder ou da posição dominante no mercado.
- As conversações e acordos com concorrentes cujo propósito seja coordenar o seu comportamento no mercado.
- A fraude em concursos, incluindo também a determinação das partes para concorrer a estes ou a sua exclusão, as condições das suas propostas, a fixação de preços e todo o intercâmbio de informação relativamente aos termos anteriores realizados em condições de exclusão relativamente a terceiros.
- Adicionalmente, reprova-se de forma expressa a utilização de publicidade que possa induzir em erro, assim como o descrédito não fundamentado dos produtos da concorrência e das empresas que os criem.

## **O acesso a informação com impacto no mercado envolve limitações e responsabilidades que se devem conhecer e respeitar**

O Grupo FCC dispõe de normas internas de acordo com as obrigações estabelecidas pela legislação do mercado de valores. Os funcionários ou outras pessoas vinculadas ao Grupo FCC que estejam sujeitas à referida norma interna, deverão cumprir as limitações sobre a utilização de informação privilegiada à qual acedam em função da sua atividade profissional.

Neste sentido, será considerada informação privilegiada qualquer informação de carácter específico que não tenha sido tornada pública e que, caso tenha sido tornada pública, possa influenciar ou tenha influenciado de forma significativa a cotação de valores mobiliários ou instrumentos financeiros incluídos no âmbito de aplicação do Código dos Valores Mobiliários ou os seus emissores.

## **Deve ter em especial atenção**

- Nas suas relações com terceiros, proteger todas as informações que possam alterar a cotação de alguma das empresas do Grupo FCC ou de outras empresas.
- Manter a informação sensível protegida, não comunicar a terceiros informação substancial que não seja do domínio público em benefício pessoal, de pessoas vinculadas ou terceiros nem com intenção de alterar os mercados.
- Não operar ativos e valores mobiliários sobre os quais detenha informação privilegiada.

## Dever de lealdade

Durante o desempenho das nossas responsabilidades profissionais, devemos agir com lealdade e de modo a defender os interesses do Grupo FCC, evitando situações que possam resultar num conflito entre os nossos interesses pessoais e os do Grupo. Não são permitidas aos funcionários do FCC, no exercício do seu cargo ou responsabilidade, ações que impliquem presentes ou futuros, para si próprios ou de pessoas vinculadas.

Os conselheiros e administradores devem conhecer e aplicar, adicionalmente, a legislação comercial e o Regulamento do Conselho de Administração em matéria de conflitos de interesses e na aplicação do dever de lealdade em relação às operações vinculadas.

## Casos nos quais deve pedir um parecer através do Canal de Ética uma vez que podem resultar em conflitos de interesses

- Estar envolvido, diretamente ou através de pessoa vinculada, em alguma transação ou operação financeira com empresas integradas do Grupo.
- Ter capacidade para decidir, negociar ou formalizar contratos em nome de qualquer das empresas do Grupo com pessoas vinculadas ou com pessoas coletivas nas quais o funcionário, diretamente ou através de pessoa vinculada, tenha interesses financeiros ou pessoais.
- Ser diretamente ou através de pessoa vinculada, acionista significativo, administrador, executivo, etc., de clientes, fornecedores ou concorrentes diretos ou indiretos de qualquer das empresas do Grupo.
- Ter que supervisionar o trabalho ou o desempenho de pessoas vinculadas.

- Que o decisor, num processo de concurso, seja uma pessoa vinculada.
- No decorrer de uma auditoria, inspeção por parte de um regulador ou supervisor, o responsável ou os elementos das suas equipas seja uma pessoa vinculada.
- O acesso a posições dependentes, hierárquica ou funcionalmente de um familiar, está sujeito à política de contratação de familiares da empresa e deve ter a autorização da Direção de Recursos Humanos.

## São pessoas vinculadas

- O cônjuge ou companheiro do funcionário.
- Os ascendentes, descendentes e irmãos do funcionário ou do cônjuge (ou pessoa com relação análoga de afetividade) do funcionário.
- Os cônjuges ou companheiros dos ascendentes, dos descendentes e dos irmãos do funcionário.
- Relações de amizade que possam afetar a objetividade pessoal e o dever de agir no melhor interesse do Grupo.





## Rigor e profissionalismo

7. Rigor no controlo, fiabilidade e transparência
8. Protegemos a reputação e a imagem do Grupo
9. Utilizamos de forma eficiente e segura os meios e os ativos da empresa
10. Protegemos a propriedade e a confidencialidade dos dados e da informação

**As informações do Grupo FCC devem ser elaboradas com a máxima fiabilidade, cumprindo a legislação aplicável e as normas da empresa e ser protegida e conservada de forma diligente**

Somos responsáveis por realizar o nosso trabalho de acordo com as normas e procedimentos da empresa de forma a que possamos prestar contas em qualquer momento sobre as nossas atuações.

A transparência é um princípio básico para o Grupo FCC. Neste sentido, todos os funcionários devem colaborar com as áreas de controlo internas e externas, com os supervisores, reguladores e autoridades administrativas e judiciais, satisfazendo os seus pedidos e requisitos e fornecendo com rapidez e exatidão a informação solicitada por estes em âmbitos da nossa competência.

## Deve ter em especial atenção

O processo de contabilização, registo e documentação adequada e íntegra de todas as operações, receitas e despesas, no momento em que são geradas, sem omitir, ocultar ou alterar nenhum dado ou informação, de modo a que os registos contabilísticos e operacionais reflitam a realidade e possam ser verificados pelas áreas de controlo e pelos auditores, internos e externos.

O não seguimento destas premissas poderá ser considerado fraude.

O incumprimento dos controlos internos da empresa será objeto de sanção.

# Protegemos a reputação e a imagem do Grupo

8

## Somos todos responsáveis por cuidar da imagem e da reputação do Grupo FCC

As relações do Grupo FCC e dos funcionários com os meios de comunicação são reservadas à Direção de Comunicação, Marketing Corporativo e Marca.

Qualquer chamada, pedido de informação, questionário ou semelhante proveniente de um meio de comunicação deverá ser reencaminhado pelo funcionário que o receba para a referida Direção.

Quando, como funcionário, tiver necessidade de contactar um meio de comunicação, deverá informar a Direção de Comunicação, Marketing Corporativo e Marca, para que o referido contacto seja gerido.

### Deve ter em especial atenção

- A informação sobre os resultados e evolução dos negócios do Grupo FCC, será sempre gerida através das áreas e órgãos que têm atribuída a relação com investidores.
- Qualquer informação publicada nos canais internos do Grupo FCC não pode ser publicada em meios externos sem a autorização da Direção de Comunicação, Marketing Corporativo e Marca.
- Apenas a Direção de Comunicação está autorizada a abrir canais digitais (redes sociais, webs, blogs, etc.) em nome do FCC.
- Apenas podem publicar informação ou opiniões nas redes sociais em nome do Grupo FCC, os funcionários que estejam expressamente autorizados, os quais, adicionalmente, devem aplicar as normas internas de comportamento e agir com respeito, discernimento e bom senso, protegendo a informação que se partilhe (\*).
- Na utilização pessoal das redes sociais, não deve utilizar a sua condição de funcionário nem nenhuma outra referência que possa associar o conteúdo publicado ao Grupo FCC.
- Utilize a identidade corporativa (o logo, a marca) e o nome do Grupo FCC apenas para o adequado desempenho da sua atividade profissional, de acordo com as normas internas de utilização da marca (\*).

(\*) Na ausência de norma específica, consultar a Direção de Comunicação, Marketing Corporativo e Marca

## Os ativos da empresa devem ser protegidos e utilizados com responsabilidade e eficiência

O Grupo FCC coloca à disposição dos seus funcionários os meios e recursos necessários para o desempenho da sua atividade profissional. A sua utilização deve ser eficiente e adequada à normativa interna, recorrendo aos meios adequados para evitar a sua perda, roubo, dano ou avaria.

O Grupo FCC dispõe de uma [Política de Utilização dos Meios Tecnológicos](#). Todos os funcionários devem consultar este código para garantir que fazem uma utilização adequada, lícita e responsável dos referidos meios, incluindo as ferramentas informáticas e o correio eletrónico.

Todos prestamos contas e somos responsáveis por agir com a devida diligência, colaborando com as direções de administração e auditoria nas suas tarefas de monitorização e controlo da utilização destas ferramentas quando for considerado necessário.

## Deve ter em especial atenção

- Manter a salvo os ativos e a reputação da empresa.
- O cumprimento das normas de segurança física e da informação, comunicando imediatamente qualquer violação de segurança, suspeita de ataque, manipulação ou utilização ilícita observada.
- Que toda a informação criada, recebida, enviada, descarregada, armazenada ou processada por qualquer meio pode ser acedida, revista, copiada, gravada ou eliminada pelo Grupo FCC de acordo com os procedimentos internos aprovados.

## **O dever de proteção da informação e dos dados para evitar acessos não autorizados é uma obrigação de todos**

Como funcionários do Grupo FCC, gerimos informação muitas vezes confidencial, do tipo económica, financeira, técnica, pessoal, comercial e administrativa (em papel ou em formato digital), que tem um grande valor para o Grupo e está sujeita às leis de propriedade intelectual e de tratamento de dados de carácter pessoal nas jurisdições onde operamos.

Todas as pessoas que trabalham no Grupo FCC têm a obrigação de cumprir as normas da empresa relativas à Segurança da Informação e Proteção de Dados vigente, assim como respeitar as medidas que o Grupo tenha implementadas para evitar que pessoas externas e funcionários possam ter acesso a informação e/ou dados para os quais não estão autorizados.

Lembre-se que a obrigação de confidencialidade e reserva persiste após o termo da sua relação com o Grupo FCC.

## **Deve ter em especial atenção**

Apenas deve utilizar a informação propriedade da empresa para fins relacionados com o seu trabalho

O software deve ser sempre utilizado de acordo com os seus termos de licença e sem infringir os direitos de terceiros

Todas as palavras-chave de acesso são propriedade da empresa



## Lealdade e Compromisso

11. Os nossos clientes estão no cerne
12. A saúde e segurança das pessoas são prioritárias
13. Promovemos a diversidade e o tratamento justo
14. Estamos comprometidos com o nosso ambiente
15. Relacionamo-nos de forma transparente com a comunidade
16. Estendemos o compromisso aos nossos parceiros de negócio

**Os nossos clientes são o cerne da nossa atividade, pelo que nos esforçamos em estabelecer relações duradouras, baseadas na confiança mútua, honestidade, responsabilidade profissional e geração de valor**

Dirigimos os nossos esforços para conhecer o cliente, para proporcionar produtos e serviços de acordo com as suas necessidades, procurando a excelência e colocando a satisfação do cliente como prioridade do nosso serviço.

Idealizamos, concebemos e comercializamos produtos e serviços da máxima qualidade, proporcionando aos nossos clientes um valor diferencial relativamente às restantes ofertas do mercado.

Promovemos o compromisso com a inovação.

**Nas nossas relações com os clientes, comportamo-nos de forma justa**

Comunicamos de forma transparente as características dos nossos produtos e serviços, ao disponibilizar informação rigorosa, verdadeira, completa e compreensível.

Respeitamos os compromissos adquiridos e somos íntegros nas nossas ações.

## **É da responsabilidade de todos tornar realidade a nossa ambição de ter zero acidentes**

A prevenção dos riscos laborais constitui para o Grupo FCC um elemento diferenciador e um requisito indispensável para proteger a segurança e a saúde dos funcionários e colaboradores. O Grupo FCC dispõe de uma estratégia e planos de ação específicos de prevenção de riscos laborais em cada um dos seus negócios em conformidade com a legislação vigente em cada país.

É obrigação de todos os funcionários a observância e a vigilância do cumprimento das normas de segurança e a utilização do material de proteção destinado para o efeito.

## **Deve ter em especial atenção**

Não assumir riscos que possam colocar em perigo a integridade ou a saúde de alguém. Cumprir rigorosamente as normas de saúde e segurança com o objetivo de se proteger a si próprio e os outros funcionários ou terceiros.

A utilização responsável do equipamento que lhe está atribuído especialmente quando desempenhar atividades de risco, promovendo o cumprimento das práticas de proteção contra riscos.

Não é permitido trabalhar sob o efeito de álcool ou de drogas. No caso de medicamentos que possam afetar a segurança no desempenho do seu trabalho, consulte os serviços médicos.

O Grupo FCC está comprometido com a criação de uma cultura de vida mais saudável, através de iniciativas destinadas a promover o exercício físico, a alimentação saudável, os cuidados da saúde e os hábitos saudáveis, reduzindo assim os índices de sinistralidade e absentismo.



## **Criar um ambiente de trabalho justo, diverso e promotor do desenvolvimento profissional e pessoal**

O tratamento justo é um princípio de ação. O grupo desenvolve programas, procedimentos internos e ações orientadas para criar um ambiente de trabalho enriquecedor, livre de discriminações de qualquer tipo e promotor da diversidade.

As decisões de seleção e promoção no Grupo FCC são sempre baseadas no mérito e em avaliações de caráter objetivo e transparente.

## **Não se tolera**

- A discriminação direta ou indireta por motivos de género, raça, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, deficiência, origem familiar, língua, ideologia política, afiliação política ou sindical ou qualquer outra característica que não se relacione objetivamente com as condições de trabalho, se encontre ou não na legislação vigente na jurisdição aplicável.
- O assédio laboral ou sexual.

**Trabalhar para um desenvolvimento sustentável é parte da nossa missão pelo que procuramos a eficiência na utilização dos recursos e o minimizar dos impactes**

O Grupo FCC desempenha a sua atividade sob as premissas de:

- Eficiência no consumo de recursos.
- Prevenção dos impactes ambientais negativos, a proteção dos ecossistemas e dos patrimónios históricos, culturais e arqueológicos.
- Redução das emissões de gases com efeito de estufa.

**Cumprimos rigorosamente a legislação em matéria ambiental e atuamos sob o princípio da prevenção**

O Grupo FCC colabora com as autoridades regulamentares para desenvolver e promover leis e regulamentos equitativos que protejam o meio ambiente e realiza e colabora em projetos de proteção do ambiente natural. Nenhuma comunicação com qualquer agência, funcionário ou representante do governo, meios e autoridades, deverá ser realizada sem a aprovação da Direção correspondente.

## Deve ter especialmente em consideração

Conheça e promova a Política Ambiental do Grupo FCC no âmbito das suas funções e demonstre o seu compromisso com os critérios de respeito e sustentabilidade que inspira. Adote as melhores práticas contribuindo positiva e eficazmente para a prossecução dos objetivos estabelecidos. Esforce-se para minimizar o impacto ambiental resultante das suas atividades e da utilização das instalações, equipamentos e meios de trabalho colocados à sua disposição e fazendo uma utilização eficiente dos mesmos.

Contribua para promover as melhores práticas nas empresas colaboradoras, ao transmitir os conhecimentos adquiridos e realizando uma constante vigilância e melhoria no desenvolvimento das diferentes atividades em que participa. Exija o cumprimento dos requisitos ambientais aplicáveis em cada caso.

**Em caso de dúvida, deve-se aplicar o princípio da precaução**

### **Preserve os espaços naturais**

Se, em função do seu trabalho no Grupo FCC participar em projetos de urbanização, edificação ou transformação do território, certifique-se que respeita os valores culturais, históricos, artísticos ou naturais relevantes que possam ser afetados.

### **Procure a eficiência**

Assuma, como padrões de comportamento, a minimização os resíduos e poluição, a conservação dos recursos naturais, a promoção da poupança de energia e a diminuição das emissões.

## **Os investimentos na comunidade devem ser transparentes e estar adequadamente documentados**

O Grupo FCC investe no desenvolvimento da sociedade e dos seus cidadãos, promovendo e financiando de forma transparente iniciativas e projetos que satisfaçam necessidades sociais relevantes através da Política de Responsabilidade Social Corporativa.

Os patrocínios, colaborações ou doações realizadas pelo Grupo FCC serão atribuídos seguindo critérios objetivos relacionados com as atividades do Grupo FCC, a entidades de reconhecido prestígio e comportamento ético, que disponham da estrutura organizativa apropriada para garantir a boa administração dos recursos.

Qualquer colaboração ou patrocínio, incluindo os realizados em espécie, devem ser documentados e devidamente autorizados, sendo efetuado um acompanhamento, na medida do possível, da utilização da contribuição efetuada com o objetivo de conhecer o destino final ou utilização desta.

## **Não é permitido efetuar doações a candidatos ou grupos políticos**

Está estritamente proibido que as empresas do Grupo, por si ou através de pessoas intermediárias, efetuem, direta ou indiretamente, donativos nem sequer em forma de empréstimo ou adiantamento, a candidatos ou cargos públicos, nem a partidos políticos, incluindo as federações, coligações, grupos de eleitores, fundações ou entidades vinculadas aos mesmos. De forma excepcional, e de acordo com o procedimento previsto pelo Grupo, poder-se-ão realizar donativos a partidos políticos naqueles países em que esteja expressamente regulado pela legislação e nos termos que esta estabeleça, sem que em nenhum caso possam ter por objeto obter uma vantagem indevida nos negócios.

## **Todos os patrocínios e doações devem ser autorizados**

Os investimentos na sociedade: patrocínios, colaborações, doações e voluntariado devem ser autorizados pela Direção de Comunicação, Marketing Corporativo e Marca.

Isto inclui a prestação de serviços ou a concessão de facilidades, serviços ou produtos a clientes ou fornecedores.

**Nas nossas relações com fornecedores, contratantes, parceiros e colaboradores, procuramos estabelecer estruturas de colaboração equilibradas e transparentes que promovam relações comerciais estáveis, duradouras e que maximizem o benefício para ambas as partes**

No Grupo FCC partilhamos os nossos compromissos com a ética e a compliance, promovendo práticas avançadas em matéria de segurança e saúde laboral e incentivando a colaboração com os terceiros que certifiquem padrões sociais, ambientais e de ordem ética avançados, quer seja através da sua adesão ao presente Código, da inclusão de cláusulas específicas nos contratos ou da certificação de modelos de compliance compatíveis com os do Grupo FCC.

## Os nossos parceiros, colaboradores e fornecedores devem

**Garantir um comportamento ético** nas relações comerciais e manifestar a rejeição da corrupção, suborno e fraude.

**Proteger os direitos humanos** e laborais fundamentais reconhecidos internacionalmente na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Declaração OIT relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho e nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho.

**Garantir um alto nível de compromisso** com o cumprimento dos padrões em matéria de segurança e saúde no trabalho, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável, e realizando, de forma pró-ativa, medidas que contribuam para minimizar a exposição dos trabalhadores ao risco.

**Respeitar o meio ambiente** em todas as suas atividades, não só com o cumprimento da legislação vigente, como também desempenhando as suas atividades de forma a que minimizem os impactos ambientais negativos e estabelecendo uma gestão ambiental sustentável. Em particular, quando as atividades do fornecedor forem realizadas nas instalações do Grupo FCC, este deverá garantir o conhecimento e cumprimento, por parte dos seus colaboradores, das normas internas e externas em relação ao meio ambiente que lhe sejam aplicáveis.

**Para o cumprimento destes princípios serão realizados processos de devida diligência tendo em consideração aspetos éticos e de idoneidade profissional e económica daqueles com que estabelecemos relações comerciais.**



**O que se espera de todos os que  
trabalham no Grupo FCC**

**O Grupo FCC não tolerará nenhum tipo de incumprimento do Código de Ética e de Conduta. Nenhum funcionário, independentemente do seu nível ou posição, está autorizado a solicitar a outros funcionários que infrinjam o estabelecido no código.**

Os incumprimentos deste Código podem resultar na adoção de medidas disciplinares em conformidade com a legislação laboral, além das possíveis responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

## **Conhecer, compreender e aplicar os padrões de comportamento estabelecidos neste Código, assim como as políticas e procedimentos que as desenvolvem e complementam**

Este Código não contempla todas as situações que podem ocorrer, mas estabelece padrões claros de conduta. A sua obrigação é por em prática os princípios inspiradores do Código em cada tomada de decisão e, se num caso específico tiver alguma dúvida, deverá consultar o Comité de Compliance e/ou a função de Compliance.

### **Antes de tomar qualquer decisão, faça as seguintes perguntas:**

Viola alguma lei ou regulamento?

Contraria os valores ou políticas do Grupo FCC?

Se o meu comportamento fosse tornado público seria considerado inadequado ou pouco profissional?

Mantenha uma atitude colaboradora e responsável na identificação de situações de real ou potencial incumprimento dos princípios éticos e normas de conduta contidas neste Código.

**Evite a ocorrência de uma conduta indevida. Se observar ou alguém o informar sobre uma atuação inadequada, deverá comunicá-la através do Canal de Ética**

# Canal de Ética

O Canal de Ética é uma ferramenta aberta a todos para ajudar a identificar potenciais incumprimentos ou infrações ao Código de Ética e de Conduta, ao Manual de Prevenção Penal e/ou aos restantes regulamentos internos do Grupo, com o objetivo de prevenir potenciais pontos fracos de modo a fortalecer a cultura de compliance do Grupo FCC. Adicionalmente, poderá fazer consultas e sugestões para melhorar o controlo interno.

O Canal de Ética faz parte do Sistema de Informação Interno do Grupo, que garante o tratamento eficaz de todas as denúncias recebidas pelo mesmo, com pleno respeito pelos direitos do denunciante, bem como pelos direitos à presunção de inocência e à defesa, à honra e à integridade física e privacidade das pessoas denunciadas, e que se rege pelo disposto na Política do Sistema de Informação Interno e no Procedimento do referido Sistema, estabelecidos pelo Conselho de Administração.

**As comunicações efetuadas no Canal de Ética são recebidas e processadas pela Comité de Compliance garantindo a sua confidencialidade; As comunicações remetidas para o Canal de Ética são recebidas e processadas pelo Comité de Compliance, garantindo-se a sua confidencialidade e sendo válida a comunicação anónima.**

O Comité de Compliance é constituído pelos diretores corporativos de Compliance, Assessoria Jurídica e Recursos Humanos.

## Investigação

O Comité de Compliance investigará as notificações com diligência e prontidão, implementando as medidas para a sua resolução. A informação será analisada de forma objetiva e imparcial.

## Medidas anti-represália

É estritamente proibido adotar quaisquer medidas contra um funcionário do Grupo que constitua uma represália por ter formulado uma denúncia.

## Denúncias falsas

Serão adotadas as medidas disciplinares aplicáveis sempre que a investigação interna determine que a denúncia é falsa e tenha sido formulada em má fé.

Dispõe das seguintes vias para reportar qualquer possível infração ao Código de Ética e de Conduta ou aos regulamentos que o desenvolvem:

Por **correio**: Apartado de correos 19312, 28080 Madrid. Espanha

Pela **intranet** do Grupo FCC ou pela **app FCC360**

Por **e-mail para**: [canaletico@fcc.es](mailto:canaletico@fcc.es)

Adicionalmente, de forma verbal:

Por **via telefónica/mensagem de voz** através do número de telefone disponibilizado em cada país, se aplicável.

Por **reunião presencial**, num prazo máximo de sete dias a contar da data da notificação do denunciante.

As notificações também podem ser comunicadas através dos diferentes acessos ao Canal de Ética disponibilizados em cada país, se aplicável.



Todos os funcionários e pessoas vinculadas a qualquer empresa do Grupo devem conhecer e cumprir o Código de Ética e de Conduta e o Grupo FCC deve disponibilizá-lo e divulgá-lo.

O Comitê de Compliance determina as condições e a periodicidade com que os funcionários de qualquer empresa do Grupo FCC deverão reiterar o seu compromisso de cumprimento do Código de Ética e de Conduta do Grupo FCC.



O Código de Ética e de Conduta é atualizado periodicamente em função dos novos requisitos legais, das melhorias resultantes das revisões de compliance e das melhores práticas. Entre na página web ([www.fcc.es](http://www.fcc.es)) ou na Intranet do Grupo FCC para consultar a versão vigente.